

## LEGISLAÇÃO BÁSICA PERTINENTE À ACUMULAÇÃO DE CARGOS

### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) (Vide Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

**Art. 40.** Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

### LEI 8.112/1990

**Art. 117.** Ao servidor é proibido:

X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

**Art. 118.** Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

§2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§3º Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

**Art. 119.** O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, exceto no caso previsto no parágrafo único do art. 9º, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

**Art. 120.** O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidos. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)


### SÚMULA do TCU nº 246

“O fato de o servidor **licenciar-se, sem vencimentos**, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.” (**grifo nosso**)

**DECLARO** que tomo ciência, neste ato, de toda a legislação acima citada.

Fortaleza \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Declarante

 <b>UFC PROGEP</b>	<b>Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos, Funções, Proventos e Atividades de Natureza Privada</b>
--	--

**Identificação:**

Nome:	
Nome social:	
CPF:	RG:
Endereço:	
CEP:	Município/UF:
Telefone residencial: ( )	Celular: ( )
E-mail:	
Cargo na UFC:	
Matrícula SIAPE:	Regime de trabalho:
Lotação:	
Situação Funcional:	
<input type="checkbox"/> Processo de Nomeação/Contratação <input type="checkbox"/> Em exercício <input type="checkbox"/> Aposentado <input type="checkbox"/> Em disponibilidade <input type="checkbox"/> Afastado	
Razão do Afastamento: _____	
<b>Obs.: Anexar declaração da unidade de lotação, informando os dias e horários de trabalho. Esta declaração deverá especificar o horário de expediente diário, integralizando a carga horária semanal constante no edital do concurso.</b>	

**Em consonância com o disposto nos artigos 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988, e 118, da Lei Nº 8.112/90, declaro que:**

1. Exerço outro cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas Autarquias, Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, e Sociedades de Economia Mista. <b>Em caso afirmativo, informe:</b>		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
1.1	Órgão:	
	Data de ingresso:	Regime de trabalho:
	Cargo, Emprego ou Função:	
1.2	Órgão:	
	Data de ingresso:	Regime de trabalho:
	Cargo, Emprego ou Função:	
<b>Obs.: Anexar declaração do (s) órgão (s) contendo as seguintes informações: a) especificação do cargo, emprego ou função; b) regime jurídico; c) carga horária semanal e d) horário de trabalho.</b>		

2. Estou em gozo de licença ou suspensão contratual. <b>Em caso afirmativo, informe:</b>		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Órgão:	Cargo:	
Tipo:	Período:	
<b>Obs.: Anexar cópia do ato que concedeu a licença ou suspensão contratual.</b>		

3. Percebo proventos de aposentadoria, pensão, reserva ou como militar reformado. <b>Em caso afirmativo, informe:</b>		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Tipo: <input type="checkbox"/> Aposentadoria <input type="checkbox"/> Pensão <input type="checkbox"/> Reserva <input type="checkbox"/> Militar reformado		
Órgão:	Data de concessão:	
Cargo que deu origem ao benefício:		
<b>Obs.: Anexar cópia do ato que concedeu o benefício.</b>		

4. Exerço atividade em empresa privada. <b>Em caso afirmativo, informe:</b>		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
4.1	Empresa:	
	Atividade:	Regime de trabalho:
	Vigência do contrato:	
4.2	Empresa:	
	Atividade:	Regime de trabalho:
	Vigência do contrato:	
<b>Obs.: Anexar declaração da (s) empresa (s) contendo as seguintes informações: a) especificação das atividades; b) regime jurídico; c) carga horária semanal e d) horário de trabalho.</b>		

5. Exerço atividade como autônomo. <b>Em caso afirmativo, informe:</b>		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Atividade:		
<b>Obs.: Anexar declaração de próprio punho especificando as atividades, local e horário de trabalho.</b>		

6. Participo de empresa. <b>Em caso afirmativo, informe:</b>		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Natureza da Participação: <input type="checkbox"/> Acionista, cotista ou comanditário <input type="checkbox"/> Sócio-Administrador ou Sócio-Gerente <input type="checkbox"/> Empresário Individual		
<b>Obs.: Apresentar Contrato Social, Aditivos e Quadro de Sócios e Administradores no CNPJ da Receita Federal.</b>		

7. Percebo remuneração proveniente de bolsa. <b>Em caso afirmativo, informe:</b>		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Instituição financiadora:		
Natureza da bolsa:	Vigência:	
<b>Obs.: Apresentar declaração do orientador/instituição financiadora autorizando a acumulação da bolsa com o cargo ocupado nesta Universidade.</b>		

Comprometo-me a informar qualquer alteração nas informações prestadas à Comissão Permanente de Acumulação de Cargos/Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFC. Estou ciente de que declarar falsamente constitui crime, nos termos do artigo 299 do Código Penal, passível de apuração e punição, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

<b>Observações:</b>
---------------------